

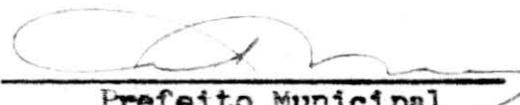
LEI Nº 16 DE AGOSTO DE 1.965.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada em 30/8/65, PROMULGA a seguinte lei:-----

Artigo 1º - A Prefeitura Municipal fica autorizada a assinar contrato com o Departamento de Obras Publicas do Estado para proceder reformas no Grupo Escolar "Dr. Francisco Monlevade", por conta do Estado com poderes também para assinar termos adicionais de reti' e ratificações, de ampliação de serviços e de modificações de reajustamento no montante que aquele Departamento houver por bem orçar ou' determinar, observada, em tudo, a legislação aplicável.

Artigo 2º - O poder Executivo fica autorizado a proceder a operação de crédito junto a entidades bancárias para a concecução dos objetivos desta lei até o total a ser reembolsado pela Secretaria do Estado.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Campo Limpo, aos trinta e um dias do mês de Agosto do ano de mil novecentos e sessenta e cinco.

\_\_\_\_\_  
Irene Rio  
Secretária